

5	GISLAINE ALVES MURICI	30	
6	ANTÔNIO FÁBIO RAMOS DA SILVA	30	
7	LANDERSON FERNANDES GONZAGA SILVA	30	
8	YONÁ FERREIRA DE SOUZA ALBUQUERQUE	20	
9	SHARLENY MATIAS DE ARAÚJO	20	
10	IAGO BERNARDO FELIZOLA CARRAZZONI	20	
<b>FUNÇÃO - ADVOGADO - VITORIA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>DEFICIÊNCIA</b>
1	POLIANA MARIA ALENCAR RUIZ	70	
2	RAFAEL GARRET DE MELO SALES	70	
3	CLARIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	70	
4	ANA LUIZA DUARTE PIRES DE CASTRO	60	
5	EDVALDO PAULO FERREIRA	60	
6	KARLA VIRGINIA FERREIRA MARQUES	60	
7	ADOLEIDE PEREIRA FOLHA	50	
8	ANA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	50	
9	ANA TEREZA SOARES RODRIGUES	50	
10	CARLA BARBOSA DE REZENDE	50	
11	CELIA MARIA DA SILVA	50	
12	HELENA ALVES DE CARVALHO	50	
13	PAULA CRISTINA MORAES DA SILVA	50	
14	RARIFE DUARTE DE MATOS	40	
15	CARLA PEREIRA DE BARROS SOUTO	40	
16	JOÃO CARLOS PIEDADE VALENTE	40	
17	DAYANA RODRIGUES DA SILVA REGIS	40	
18	TARCIANA LUCIA DA CUNHA	40	
19	WANESSA KARLLA CABRAL DE MENEZES CYSNEIROS	40	
20	ADRIANA VERAS SOBRAL MOREIRA	30	
21	ANDRESSA TAVARES SANTOS	30	
22	OSMAR CORREIA SANTANA DE LIMA JUNIOR	30	
23	SAMANDA MAIA QUEIROZ RIBEIRO	30	
24	THIAGO LINS BEZERRA DE OLIVEIRA	30	
25	HELENA SPENCER DE HOLANDA QUEIROZ	20	
26	BRUNA ANDRADE CANUTO MONTEIRO DE ARAUJO	20	
27	LINDOLFO PEREIRA PERAZZO PEDROZA	20	
28	ALANNE EUGENIA NUNES	10	
29	KATARINA DE KASSIA BARBOSA FLOR	10	
30	ROCHELY DE OLIVEIRA TORRES	10	
31	THALYTA DE MORAES REGO RIBEIRO PINTO	10	

**II - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS/PCD'S**

FUNÇÃO - ADVOGADO - CARUARU - PESSOA COM DEFICIÊNCIA/PCD			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	DEFICIÊNCIA
45	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	20	MOTORA

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SARA Nº 112, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 43.402, de 11 de agosto de 2016, bem como na Deliberação Ad Referendum da CPP nº 072/2016, de 21 de julho 2016, da Câmara de Política de Pessoal - CPP; RESOLVEM:**

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 18 (dezoito) Técnicos em Agropecuária, para atuar na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, observadas as regras contidas no Anexo Único, que integra para todos os efeitos a presente Portaria Conjunta, como também os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da ADAGRO e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da ADAGRO, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Valmir Oliveira da Silva Júnior	Assessor Jurídico	ADAGRO
Paulo Roberto de Andrade Lima	Gerente de Planejamento, Contratos e Convênios	ADAGRO
Eleonóra Pessôa Delgado	Gestora Técnica de Licitações	SARA

V. Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Executiva, a ser designada pelo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**  
Secretário de Agricultura e Reforma Agrária

**ANEXO ÚNICO****(PORTARIA CONJUNTA SAD/SARA Nº 112, DE 24 DE AGOSTO DE 2016)****EDITAL****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 18 (dezoito) Técnicos em Agropecuária, com carga horária de 40 horas semanais, observado o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.

As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, sob a responsabilidade da Comissão Executiva.

Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o seguinte endereço eletrônico: <http://www.adagro.pe.gov.br>.

Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SARA no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária (ADAGRO), respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no item 11 deste Edital.

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20, de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho (NSPS), do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH), ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV (Declaração) deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Executiva da presente Seleção.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

**DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. As inscrições serão gratuitas e para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo V), disponível no site eletrônico <http://www.adagro.pe.gov.br> e encaminhá-lo à Comissão Executiva do Processo Seletivo, no período informado no Anexo II (Cronograma), através de SEDEX ou de forma presencial, nos dias úteis, no Setor Jurídico da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária - ADAGRO, sito à Avenida Caxangá, nº 2200, Cordeiro, Recife - PE - CEP: 50711-000, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs acompanhado de cópia dos documentos abaixo relacionados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a função:

Documento de identidade com foto;  
CPF;  
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;  
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;  
Documentação comprobatória da experiência profissional na área de defesa sanitária agropecuária no setor público ou privado, por período mínimo de 1 (um) ano, com cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme item 5 do Edital;  
Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;  
Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo, da categoria "AB";  
Diploma ou Declaração de conclusão comprobatória da escolaridade de técnico em agropecuária, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;  
Comprovante de residência, emitido no máximo 90 dias, em seu nome, ou em nome de pai ou da mãe, ou do cônjuge, desde que comprovado o vínculo de parentesco;  
Declaração de que trata o subitem 3.7 deste Edital, quando for o caso;  
Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida do Outorgante e cópia autenticada do documento de identidade do Procurador, quando for o caso de inscrição por procuração.

Serão considerados documentos de identidade:

4.2.1. Carteiros expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior ao ato de inscrição.

Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico (e-mail).

Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão executiva instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, com data descrita no Anexo II.

A ADAGRO não se responsabilizará por inscrições postadas via SEDEX fora do prazo constante do Anexo II.

Cada envelope de SEDEX deverá conter apenas 1 (uma) inscrição, sob pena de seu conteúdo ser integralmente desconsiderado.

Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 4.1. deverão ser entregues em envelope lacrado diretamente no Setor Jurídico da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária - ADAGRO, sito à Avenida Caxangá, nº 2200, Cordeiro, Recife - PE - CEP: 50711-000, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs.

4.15. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 4.1. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

Seleção Pública Simplificada ADAGRO - 2016

Nome:

Função:

4.16. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 4.1.

4.17. A documentação entregue no ato de inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

4.18. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.19. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### 5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.1.1. Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos constante no item 5.2 deste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminados os candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos no item 4.1. do edital:

#### TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no serviço público ou privado, na área de defesa sanitária agropecuária.	10 pontos por ano comprovadamente trabalhado (Máximo de 06 anos)	60 pontos
Cursos realizados para o desenvolvimento profissional, correlato à área de defesa sanitária agropecuária, no mínimo, 20 horas/aula.	10 pontos por curso	30 pontos
Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

Será arredondada para 01 (um) ano, o tempo de experiência superior a 6 (seis) meses e inferior a 01 (um) ano completo, entretanto a pontuação fracionada será utilizada apenas como critério de desempate.

Na data prevista no Anexo II (Cronograma) deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação Curricular.

5.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando o cargo/função para o qual concorre, desde que acompanhado de declaração conforme item 2 deste tópico 5.5;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;

No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

Demonstrativo de pagamento constando a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre, desde que acompanhado de declaração conforme item 2 deste tópico 5.5;

5.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados deverão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

Será considerado para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão do curso.

As capacitações realizadas antes da graduação não serão consideradas para fins comprobatórios.

Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

Monitorias, simpósio, cursos preparatórios para concursos, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.

#### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, a inscrição e regularidade do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e experiência profissional na área de Defesa Sanitária Agropecuária no setor público ou privado, por período mínimo de 1 (um) ano.

O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.

O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência - PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

Maior tempo de experiência profissional;  
Idade civil mais avançada;  
Ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item "Dos Critérios de Desempate".

Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

#### DOS RECURSOS:

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário (Anexo II).

Os recursos deverão ser encaminhados via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou de forma presencial à Comissão Executora do Processo Seletivo - ADAGRO, situada na SEDE da ADAGRO, Avenida Caxangá, nº 2200, Cordeiro, Recife - PE - CEP: 50.711-000, pelo próprio candidato, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs, utilizando-se do Modelo do Anexo III (Recurso), deste Edital.

Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo - ADAGRO/PE, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico [www.adagro.pe.gov.br](http://www.adagro.pe.gov.br), na página de consulta da situação do candidato.

Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes sítio eletrônico <http://www.adagro.pe.gov.br>.

O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas

A ADAGRO não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX, fora do prazo constante do Anexo II.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

#### DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, para exercerem suas atividades no âmbito da ADAGRO, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito territorial do Estado de Pernambuco ou fora dele.

Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

Cadastro de Pessoa Física (CPF), em original e cópia;  
Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);  
Cédula de Identidade (original e cópia);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão - CREA), (original e cópia);  
Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;  
Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);  
Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);  
02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;  
Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);  
Comprovação do nível de escolaridade de técnico em agropecuária ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; (original e cópia);  
Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;  
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);  
Comprovante de residência emitido em seu nome.

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

A convocação para as contratações dar-se-á por meio de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

9.5.2. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, observados os prazos da Lei 14.547/2011 e suas alterações, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da ADAGRO.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, apuradas em Procedimento Específico; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

#### DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;  
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal  
Atender aos requisitos da função a que concorreu;  
Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;  
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;  
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;  
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;  
Cumprir as determinações deste Edital;  
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;  
Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SARA, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os candidatos classificados e, a segunda, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência.

O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico [www.adagro.pe.gov.br](http://www.adagro.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A ADAGRO reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ADAGRO.

10.11 O contrato terá vigência inicial de até 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato, deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ADAGRO, o direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a ADAGRO atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Poderá a Administração rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547, de 2011.

A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à ADAGRO com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

10.22. Os candidatos contratados serão lotados nos escritórios da ADAGRO para o qual fez a opção no ato de inscrição, podendo se deslocar a qualquer município do Estado de Pernambuco em virtude da necessidade de serviço.

10.23. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

#### 11. DAS ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES, REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO.

##### 11.1. DAS ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO.

**FUNÇÃO:** Técnico em Agropecuária

Remuneração Mensal: R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Jornada de Trabalho – 40 (quarenta) horas semanais

Vagas: 18 (dezoito)

Requisitos: Certificado ou Declaração de conclusão do Curso médio em Técnico em Agropecuária, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no Conselho da categoria; exercício profissional como Técnico em Agropecuária por no mínimo 12 (doze) meses, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo, da categoria "AB"; ter disponibilidade para viagens.

Atribuições:

- Auxiliar nas atividades de defesa sanitária e fiscalização de produtos, subprodutos, insumos e derivados de origem animal e vegetal;
- II. Auxiliar na fiscalização da vacinação contra febre aftosa em propriedades rurais;
- III. Auxiliar na vigilância ativa em propriedades de risco;
- IV. Auxiliar na fiscalização de estabelecimentos que comercializem produtos agropecuários;
- V. Auxiliar na fiscalização do controle de trânsito;
- VI. Auxiliar nas visitas a propriedades para vigilância sanitária ativa / consolidação do cadastro;
- VII. Auxiliar na fiscalização de eventos agropecuários;
- VIII. Auxiliar nas atividades de cadastramento e recadastramento das propriedades rurais;
- IX. Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional;

OBS: Diversas atividades serão desenvolvidas em nível de campo

#### ANEXO I

Função	Regional	Localidade	Quant. Vagas	Quant. Vagas Deficiente	Quant. Total
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Belo Jardim	Escritório de Belo Jardim	1	0	18
		Escritório de Sanharó	1	0	
	Palmares	Barreira Sanitária de Xéxeu	3	1	
	Recife	Escritório de Goiana	1	0	
	Sertânia	Escritório de Sertânia	1	1	
		Barreira Sanitária de Ambó	3	1	
	Ouricuri	Escritório de Ouricuri	1	1	
Barreira Sanitária de Marcolândia		2	1		

#### ANEXO II

##### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição, com envio da documentação exigida para avaliação curricular (SEDEX ou PRESENCIAL)	29/08/2016	Postagem até 12/09/2016
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	27/09/2016	Via internet - <a href="http://www.adagro.pe.gov.br">http://www.adagro.pe.gov.br</a>
Recursos contra o Resultado Preliminar (SEDEX ou PRESENCIAL)	28/09/2016	Postagem até 30/09/2016
Respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar	14/10/2016	Via Internet – <a href="http://www.adagro.pe.gov.br">http://www.adagro.pe.gov.br</a>
Resultado Final da Seleção	20/10/2016	Via Internet - <a href="http://www.adagro.pe.gov.br">http://www.adagro.pe.gov.br</a>

#### ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

À Comissão Executora do Processo Seletivo - ADAGRO:  
Como candidato à Seleção Pública Simplificada para a ADAGRO, para a função de Técnico em Agropecuária, interponho recurso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

#### ANEXO IV (DECLARAÇÃO)

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Declaro que o (a) Sr(ª) \_\_\_\_\_

inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

conforme Portaria Conjunta SAD/SARA nº 112, de 24 de agosto de 2016, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Diante disso, informo que será necessário:

Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

Deficiência auditiva: presença de intérprete de línguas na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão executora da Seleção Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico  
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Legislação de referência  
Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quais das condições anteriores.

#### ANEXO V

##### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS PESSOAIS NOME DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nº DO DOC. DE IDENTIDADE \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_\_  
F  M

NÚMERO \_\_\_\_\_ APTO \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ TELEFONE FIXO \_\_\_\_\_

CELULAR 1 \_\_\_\_\_ CELULAR 2 \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. OPÇÃO DO CANDIDATO (LOTAÇÃO):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI?

SIM ( ) NÃO( )

Qual?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. CANDIDATO CONCORRERÁ, NESTA SELEÇÃO, ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

SIM ( ) NÃO( )

5. TITULAÇÃO DO CANDIDATO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

LOCAL:		
Data de Início: //	Data do Término: //	Tempo de Serviço:
LOCAL:		
Data de Início: //	Data do Término: //	Tempo de Serviço:
LOCAL:		
Data de Início: //	Data do Término: //	Tempo de Serviço:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RECCEBIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

**Nº 2.284**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Jupi, dos servidores da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, **José Arnaldo Maciel**, matrícula nº 2156-3, e **Maria de Lourdes Maciel**, matrícula 1519-9, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2015.

**Nº 2.285**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Saúde, da servidora **Cláudia Maria de Souza Barbosa**, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios de 2013 e 2014.

**Marilia Raquel Simões Lins**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**PORTARIA SAD Nº 2.286 DE 24/08/2016**

O **GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO**, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 1.995 de 12/11/2009, publicada no DOE de 13/11/2009, 2.216 de 30/12/2009, publicada no DOE de 31/12/2009, e 1.932 de 23/09/2011, publicada no DOE de 24/09/2011, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**: publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 - ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 34.165 de 11/11/2009. **2 - OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 - VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 01/01/2016. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão de Caruaru. **5 - REGISTRO**: 01 (um) Termo Aditivo, conforme abaixo:

	NOME
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2011	ROSANA MARIA DE VASCONCELOS BATISTA

**PORTARIA SAD Nº 2.287 DE 24/08/2016**

O **GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO**, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 793 de 14/05/2012, publicada no DOE de 15/05/2012, 1.235 de 29/06/2012, publicada no DOE de 30/06/2012, e 1.810 de 11/09/2012, publicada no DOE de 12/09/2012, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**: publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 - ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 36.168 de 11/05/2012. **2 - OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 - VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 03/01/2016. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão de Caruaru. **5 - REGISTRO**: 01 (um) Termo Aditivo, conforme abaixo:

	NOME
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2012	YANNA BRUNA DE VASCONCELOS FLORENCIO

**Carlos Lins Braga**

Gerente Geral de Planejamento e Gestão em exercício

**PORTARIA SAD/GGAFI Nº 125 DE 24 DE 08 DE 2016.**

**A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO em Exercício RESOLVE**: conceder a servidora abaixo citada Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 16 de dezembro de 2015, a partir da publicação, conforme Ato nº 2353 de 11/07/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/07/2016:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
0481959-0/2016	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE FIGUEIRÓA	139.865-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NME/EM4/IV/A	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02 ANOS

**PORTARIA SAD/GGAFI Nº 126 DE 24 DE 08 DE 2016:**

**A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO em Exercício RESOLVE**: conceder a servidora abaixo citada Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 16 de dezembro de 2015, a partir da publicação, conforme Ato nº 2353 de 11/07/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/07/2016:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
0465886-1/2016	MARIA ALICE SENA ROCHA	250.598-3	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL	NGE/ESP/III/A	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02 ANOS
0044349-6/2016	ROSIVALDA GOMES DE SIQUEIRA TEIXEIRA XAVIER	231.069-4	ASSISTENTE EM SAÚDE	SAS/FO1/III/A	SECRETARIA DE SAÚDE	02 ANOS

**Diana Torres Barros da Silva**

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado em Exercício

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO**, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida na Portaria SAD nº 1.000, de 16.04.2014, publicada no D.O.E em 17.04.2014, resolve conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo, - EMI, 24-08-2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SIGEPENº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0216475-7/2016	ALEXANDRE MAGNO DE AGUIAR PEDROSA	142.367-3	3º	12.08.2016

**Diana Torres Barros da Silva**

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado em Exercício

## CASA CIVIL

Secretário: **Antônio Carlos dos Santos Figueira**

**PORTARIAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2016:**

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 837** – Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Justiça e Direitos Humanos, de **PHELIPE CÉSAR MELO DA SILVA**, **IRAILSON MÁRIO FERRAZ DA SILVA** e **ROBSON LINS FERREIRA**, da Secretaria Executiva de Ressorcialização, para, em João Pessoa – PB, no dia 17 de agosto de 2016, tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria.

**Nº 838** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Coordenador da Administração Tributária Estadual, da Secretaria da Fazenda, de **JOÃO FRANCISCO LIMA CUNHA**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 23 a 25 de agosto de 2016, participar da Reunião de Trabalho sobre Fiscalização do Trânsito no Escritório do BID.

**Nº 839** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Coordenador da Administração Tributária Estadual, da Secretaria da Fazenda, de **LUIZ ALBERTO CAMPOS MACEDO**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 23 a 25 de agosto de 2016, participar da Reunião de Trabalho sobre Fiscalização Malha fiscal, Fiscalização do Trânsito, IPVA, ITCA e Taxas, no Escritório do BID.

**Nº 840** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – LAFEPE, de **AILA KARLA MOTA SANTANA**, do referido Laboratório, para, em Maceió - AL, período de 21 a 24 de agosto de 2016, participar do 52º Congresso Brasileiro de Medicina Tropical e reuniões técnicas sobre Doenças de Chagas e Leishmaniose.

**Nº 841** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **ALICE RODOVALHO DE SOUZA E SILVA**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 26 a 30 de setembro de 2016, participar da Reunião Nacional de Vigilância da Influenza, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 842** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, de **DANYELLA KESSEA TRAVASSOS TORRES PAIVA**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2016, participar da Reunião Estratégica Global de Hansentase – 2016-2020 Adaptada ao SUS: Atualizações Desafios e Perspectivas.

**Nº 843** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária Executiva de Coordenação Geral, da Secretaria de Saúde, de **GERALDO JORGE FILHO**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 31 de agosto a 03 de setembro de 2016, participar do II Encontro Presencial do Curso de Direito Sanitário, promovido pela FIOCRUZ.

**Nº 844** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação, de **MARIA IÊDA NOGUEIRA**, do Conselho Estadual de Educação, para, em Brasília – DF, nos dias 24 e 25 de agosto de 2016, participar do Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação Região Centro - este.

**Nº 845** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **PEDRO DE FIGUEIREDO CAVALCANTI FILHO**, AD da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER, para, em São Paulo – SP, no período de 22 a 24 de agosto de 2016, participar de reunião na INTERSOLAR para tratar de assuntos de interesse do Estado, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 846** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **JOSÉ ALMIR CIRILO**, Secretário Executivo de Recursos Humanos, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no dia 23 de agosto de 2016, participar de reunião de avaliação da operação dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, na Agência Nacional de Águas – ANA.

**Nº 847** – Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **JORGE ANTÔNIO DIAS CORREIA DE ARAÚJO** e **DANIELE LAURA BRIDI MALLMANN**, da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para, em Brasília – DF, nos dias 18 e 19 de agosto de 2016, participarem do XXII COOPERPORTOS – AMBIENTAL, promovido pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 848** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **PEDRO DE FIGUEIREDO CAVALCANTI FILHO**, AD da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 29 a 31 de agosto de 2016, participar da BRAZIL WIND POWER para tratar de assuntos de interesse do Estado, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 849** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **DILMA TENÓRIO ARAÚJO**, da referida Secretaria, para, em São Paulo – SP, no período de 15 a 18 de agosto de 2016, participar do 42º Congresso Nacional de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – CONARH, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 850** – Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Peritos Criminais **SANDRA MARIA DOS SANTOS** e **GILMÁRIO DOS ANJOS LIMA**, da Médica Legista **MARGARETH SENTOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA**, e do Delegado de Polícia **MARCEONE FERREIRA JACINTO**, da referida Secretaria, para, em Salvador – BA, no dia 18 de agosto de 2016, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 851** – Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **FABIOLA MARIA OLIVEIRA COSTA**, e dos Agentes de Polícia **DÉBORA DA COSTA SILVA**, **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, **ELIANE BEATRIZ DE MELO** e **FABIANO PONCIANO DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Natal – RN, no período de 22 a 29 de agosto de 2016, tratarem de assuntos de interesse da sobredita secretaria.

**Nº 852** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário das Cidades, de **SIMIRAMIS GRAÇAS DE QUEIROZ LIMA**, Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, para, em Brasília - DF, no período de 24 a 26 agosto de 2016, participar da reunião na Câmara Temática de Formação e Habilitação de Condutores – CTH.

**Nº 853** – Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de **ADEILTON MARCELINO VIDAL DE SOUSA**, **PAULO ROBERTO PESSOA BATISTA** e **VANTUIR MIGUEL RIGO**, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRM, para, em Acaú – PB, no dia 16 de agosto de 2016, participarem de reunião do Conselho Deliberativo da Unidade de Conservação Federal REXEX Acaú - Goiânia, na sede da Associação das Marisqueiras de Acaú – AMA.

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**

Secretário da Casa Civil

**ERRATA**

Na Portaria nº 648, de 11 de julho de 2016:

Onde se lê: ...para, em São Paulo – SP...

Leia-se: ...para, em Belo Horizonte – MG e São Paulo – SP...

**ERRATA**

Na Portaria nº 686, de 19 de julho de 2016:

Onde se lê:.... São Paulo – SP...

Leia-se:....Belo Horizonte – MG e São Paulo – SP...

**ERRATA**

Na Portaria nº 726, de 29 de julho de 2016:

Onde se lê:....nos dias 08 e 09 de agosto de 2016...

Leia-se:....no período de 07 a 09 de agosto de 2016...

**SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, preferiu o seguinte despacho:

Em, 23 de agosto de 2016:

**AUTORIZO**, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

**Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação:**  
Protocolo GG 3762/2016, Ofício nº 76/2016 – GAB SEC EXEC